

**LEI Nº 1.711/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**“Institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do Município de Aquiraz e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Aquiraz, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Parágrafo Único: Entende-se por instituições de caráter privado:

- I Supermercados;
- II Bancos;
- III Farmácias;
- IV Bares;
- V Restaurantes;
- VI Lojas em Geral;
- VII Similares.

Art. 2º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferenciais já destinadas as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por criança de colo.

Art. 3º - Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Projeto de Lei nº 153/2023

De Autoria Vereador José Dijanilson de Sousa Silva e Subscrito pelo Vereador Diego Câmara Queiroz

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 4º - Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) será expedida pela Secretária Municipal de Saúde e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretária e com o mesmo número.

Art. 5º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10 (dez) UFIMA (Unidade Fiscal do Município de Aquiraz);
- III. Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 153/2023

De Autoria Vereador José Dijanilson de Sousa Silva e Subscrito pelo Vereador Diego Câmara Queiroz

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57